



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CPF 46.634.498/0001-14

LEI N.º 2.236 DE 02 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a obrigação das agências bancárias do Município instalarem equipamentos para a melhor comodidade e atendimento dos clientes e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a presente Lei:

Artigo 1º. Ficam as agências bancárias e os correspondentes bancários, no âmbito do Município de Itaporanga, obrigados a instalarem em suas dependências os seguintes equipamentos para a melhor comodidade e atendimento dos clientes:

- I - cadeiras em quantidade adequada e dispostas em local salubre e arejado;
- II - aparelho de senha para atendimento em ordem de chegada;
- III - Painel eletrônico de chamada das senhas.

Artigo 2º. As agências bancárias deverão disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) caixas de atendimento no interior do estabelecimento.

Artigo 3º. O não cumprimento das disposições da presente Lei sujeitará o infrator as seguintes penalidades:

- I - Advertência por escrito;

Assinada e rubricada em 02 de julho de 2014

Em Itaporanga, Estado de São Paulo



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

ONP/14.034.499/2001

II - Multa correspondente a 200 (duzentas) UFM's;

Parágrafo Único- No caso de reincidência a multa deverá ser aplicada majorada de 30% (trinta) por cento sobre o valor aplicado anteriormente.

Artigo 4º. As denúncias dos Municipes deverão ser encaminhadas ao Setor de Fiscalização da Municipalidade.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, restando as agências bancárias e correspondentes bancários o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, para adaptarem-se as suas disposições.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
Prefeito Municipal
Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra


David Tadeu Rodrigues
Secretário Municipal da Administração e Planejamento